

AO PRESIDENTE DA CCL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

OBJETO: O registro de preços visando a eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de materiais de construção, de interesse desta Administração Pública.

XI EMPREENDIMENTOS EIRELI, com sede na cidade de Açailândia/MA, Rua Duque de Caxias, nº 745, Sala B, Centro, inscrita no CNPJ sob o número 39.145.885/0001-52, por intermédio do seu representante legal o Sr. **ELIANDRO LEITÃO DA SILVA**, portador do CPF nº 610.133.303-58 e RG nº 044100092012-0 SESP/MA, vem interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão que determinou sua desclassificação do Pregão Eletrônico nº 042/2023, pelos motivos de fato e de direito abaixo expostos.

DA TEMPESTIVIDADE

Cumpra esclarecer, inicialmente, que o recorrente manifestou sua intenção de recorrer ao final da sessão de classificação e habilitação, conforme se depreende da respectiva ata, cumprindo o que prevê o Art. 44º da Lei nº 10.024/2019.

DOS FATOS

Em apertada síntese e conforme já consignada na ata da Sessão da Licitação, a Recorrente foi excluída do certame. Na argumentação apresentada pelo pregoeiro, a RECORRENTE supostamente não teria

encaminhado relatório fotográfico compatível e não teria no seu ramo de atividade compatível. Vejamos:

- “Fornecedor: **X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com lance no valor de **R\$ 0,58**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **DECISÃO: Senhor (a) representante da empresa X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI. As fotos encaminhadas são incompatíveis com o objeto em licitação. Ademais, sua atividade principal, após pesquisa no seu CNPJ é a seguinte: 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários. Com base no subitem 4.1., do instrumento convocatório, decido excluir a concorrente do certame.!**”

Dessa forma, de maneira equivocada, o pregoeiro declarou a Recorrente como inabilitada. Assim, como veremos adiante, as razões do recurso devem prosperar.

DAS RAZÕES DO RECURSO

I – DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Preliminarmente é imperioso destacar que a licitação é um procedimento administrativo, composto de atos ordenados e legalmente previstos, mediante os quais a **Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa**. Todavia, cada um dos seus atos devem ser conduzidos em estrita conformidade com os princípios constitucionais e os parâmetros legais.

De acordo com o professor Gasparini, Diógenes são duas finalidades na licitação: **Primeiro, visa selecionar a proposta mais vantajosa**, que traga os maiores benefícios financeiros aos órgãos licitantes. E em **segundo lugar oferecer igual tratamento aos que desejam participar do processo**, conforme expresso no art. 3º da L8666/93.

Neste sentido, elucidamos as palavras do renomado Hely Lopes Meirelles, vejamos:

“A escolha da proposta será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo e dos que lhes são correlatos.”

De igual forma, em análise dos autos, ressaltamos que a Recorrente apresentou a melhor proposta, além de ter obedecido as normas do edital.

II – DO FORMALISMO MODERADO:

Tanto o pregoeiro quanto a comissão de licitação, tem um papel importante e fundamental para a Administração pública nas contratações. Eles são os responsáveis pela condução da licitação, julgamento das propostas e documentos das empresas interessadas.

A conduta do julgador vai além da literalidade do que está escrito no edital, o responsável pelo julgamento deve praticar o ato, visando a contratação mais vantajosa para a administração, conforme preconizado no artigo 3º da lei 8.666/93 e no artigo 7º do Decreto Federal de pregão eletrônico nº 10.024/2019.

Desse modo, no momento da prática do ato de inabilitação, o agente público responsável, deve pensar na prática do ato e suas consequências, ou seja, ser razoável na sua conduta, primando pelo interesse público.

Muitas inabilitações pela interpretação da literalidade, configuram excessivo formalismo e rigor e acabam por fazer com que a Administração, descarte a proposta mais vantajosa ou até mesmo fracasse o procedimento licitatório.

Interpretar a norma sempre em prol da ampliação da competitividade, julgar o caso com razoabilidade e procurar dispositivos que embasem o ato de aceitar erros sanáveis na habilitação, a exemplo dos acórdãos do TCU, abaixo:

ACÓRDÃO 234/2021 – PLENÁRIO

9.2.1. *inabilitação indevida de licitante que havia apresentado melhor proposta para os grupos 4 e 5 do referido pregão, sob o argumento de ausência de comprovação do item 8.4.4.3 do edital, quando a informação estava parcialmente disponível no registro da Anvisa para o item grampeador cirúrgico, com indicação do número da AFE, fato apontado em recurso dirigido ao pregoeiro, o que poderia ser confirmado mediante a realização de diligência para complementar a informação, nos termos do art. 47 do Decreto 10.024/2019, do art. 56, § 2º, do Regulamento de Licitações da Ebserh, do item 21.10 do edital do certame e da jurisprudência desse Tribunal (a exemplo do Acórdão 1795/2015-TCU-Plenário) , que entende irregular a inabilitação de licitante quando a informação supostamente faltante estiver contida em outro documento, e em observância ao formalismo moderado*

ACÓRDÃO 119/2016-TCU-PLENÁRIO,

A observância das normas e das disposições do edital, consoante o art. 41, caput, da Lei 8.666/93, deve ser aplicada mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles os da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa. Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, **pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios.**

ACÓRDÃO Nº 1010/2021 – TCU – Plenário

(...)

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações:

1.6.1. *dar ciência ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF Sertão-PE, com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução – TCU 315/2020, sobre as seguintes impropriedades/falhas, identificadas no Pregão Eletrônico SRP 01/2021, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes:*

1.6.1.1. a inabilitação indevida de licitante que havia apresentado melhor proposta para os grupos 1, 4 e 5 e 7 do referido pregão, sob o argumento de ausência de comprovação dos itens 3.4, 9.2.1 e 9.2.2 do edital e descumprimento do disposto no art. 26 do Decreto 10.024/2019, o que poderia ser sanada mediante diligência, nos termos do art. 47 do Decreto 10.024/2019, afrontou os princípios do interesse público e do formalismo moderado, e contrariou a ampla jurisprudência deste Tribunal de Contas da União (Acórdãos 234/2021 e 2.239/2018, ambos do Plenário, entre outros);

Diante do exposto é de bom alvitre, que o pregoeiro ou a comissão de licitação analise o caso concreto e verifique se existe a possibilidade de não descartar aquela melhor proposta da sua licitação, primando pelos princípios da legalidade, do interesse público e o da seleção da proposta mais vantajosa.

III – DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

Após a fase de lances no sistema, o Pregoeiro em 05 de setembro de 2023, às 14:16:00, enviou a seguinte mensagem no sistema:

“Senhores licitantes, com vistas e coibir a atuação de empresas fantasma neste procedimento, determino na forma do art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93, que no prazo de até duas horas as licitantes arrematadoras de itens apresentem relatório fotográfico da sede de suas empresas, em particular com foto da fachada, foto interna, escritório e depósito. Para a inserção dos documentos será aberta a aba documentação legal nesta plataforma.”

Conforme mensagem enviada, pretendia essa Comissão coibir a atuação de empresas **FANTASMAS** no presente processo licitatório. Com vista a atender a presente solicitação, essa Recorrente em 05 de setembro de 2023, às 15:59:42 envia uma declaração de localização e fotos, tudo conforme solicitado pelo Comissão.

Ocorre que, apesar de ter atendido a solicitação feita pelo Pregoeiro essa Recorrente foi excluída do certame pelo entendimento que as fotos enviadas não eram compatíveis com o objeto da licitação.

Como pode o relatório fotográfico não ser compatível com o objeto da licitação sendo que:

1º - No presente arquivo enviado consta uma declaração de localização e funcionamento (Pag. 1), 2 fotos do escritório (Pag. 2), 2 fotos da fachada da empresa (Pag. 3), 2 fotos do depósito (Pag. 4) onde é possível verificar o estoque dos seguintes materiais: vaso sanitário, portas, eletrodutos, caixas de material elétricos, carrinho de mão, sacos com conexões, mangueiras, vergalhões, colunas, tubos.

2º - A Recorrente está localizada e em pleno funcionamento na cidade de Açailândia, conforme ficha cadastral e Alvará de Funcionamento em anexo.

3º - A Recorrente já forneceu e vem fornecendo material de construção para essa Administração, conforme documentos em anexo.

Além disso, importante ressaltar o **Princípio do julgamento Objetivo**, ou seja, o administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para o julgamento das propostas. Afasta a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no ato convocatório, mesmo que em benefício da própria Administração.

IV – DO RAMO DE ATIVIDADE DA EMPRESA:

O Pregoeiro informa em mensagem enviada no dia 12 de setembro de 2023, às 11:06:53 que após pesquisa no CNPJ da Recorrente, sua atividade principal seria: 47.89-0-05- Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, ocorre que, tal pesquisa está equivocada, conforme poderá ser verificada junto ao Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas, bem como no Contrato Social da empresa.

Empreendimentos

Menu Cadastro Nacional d... x + Criar Fazer logon

Todas as ferramentas Editar Converter Assinar Localizar texto ou ferramentas

14/09/2023, 10:53 about:blank

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 39.145.885/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
X1 EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
X1 PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

Menu Cadastro Nacional de Pess... x ALTERAÇÃO X1 A... x + Criar Fazer logon

Todas as ferramentas Editar Converter Assinar Localizar texto ou ferramentas

Página 1 de 4

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI

ELIANDRO LEITAO DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Imperatriz - MA, nascido em 26/04/2002, portador do CPF nº 610.133.303-58 e da C. I nº 0441000920120 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro nº 764 A, bairro: Centro, João Lisboa - MA, CEP: 65922-000; X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI, com sede na cidade de João Lisboa - MA, na 10 A Rua 15 de Novembro nº 764 A, bairro: Centro, CEP: 65922-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob NIRE 21600175305 e no CNPJ sob nº. 39.145.885/0001-52, fazendo uso do que permite, ora altera seu registro:

1ª - Fica alterada o Endereço para Rua Duque de Caxias, nº 745 Sala B, Centro, CEP: 65930-000 - AÇAILÂNDIA - MA.

2ª - A Partir desta data, o titular resolve aumentar o capital de 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) para R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), Sendo a Diferença aumentada de 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) devidamente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional. Em virtude da alteração do valor do capital social, a cláusula do capital social passou a ter a seguinte redação:

O valor do capital social é R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), referido aumento dar - se a Reserva de Lucros, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

As cláusulas e condições estabelecidas em ato já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima consolidada-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições seguintes:

1ª - A empresa individual de responsabilidade Limitada - EIRELI girará sob o nome empresarial: X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI, terá sede e domicílio na Rua Duque de Caxias, nº 745 Sala B, Centro, CEP: 65930-000 - AÇAILÂNDIA - MA.

2ª - O objeto da sociedade será:

Principal:
4744-0/04 - Comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

Secundárias:
2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

Conforme demonstrado, essa Recorrente tem como Objeto social as seguintes atividades:

X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 39.145.885/0001-52 INS. EST. 12.665408-5
Rua Duque de Caxias, nº 745, Sala B, centro, Açailândia/MA, CEP: 65930-000
E-MAIL: EMPRESAX1EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SECUNDÁRIAS
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais.

Demonstrada a insubsistência da desclassificação da impetrante, verifica-se que a decisão da Comissão em excluir a Recorrente do presente certâmen foi equivocada e merece ser reformada.

V – DOS PEDIDOS:

Postos todos os fundamentos acima, pleiteia-se, respeitosamente, à V. Sra. Que seja, por fim, julgado procedente este recurso, **REFORMANDO-SE A DECISÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO**, da empresa **XI EMPREENDIMENTOS LTDA**, para declara-la **CLASSIFICADA E HABILITADA** no presente Certame.

- com fundamento do art. 49, da Lei nº 8666/93, declarar-se nulo o julgamento das propostas em todos os seus termos, classificação e adjudicação;
- determinar-se à Comissão de Licitação que profira tal julgamento, considerando a proposta da recorrente para alcançar o competente resultado classificatório, o qual, por certo, resultará na adjudicação do objeto licitado à subscrevente, já que detentora do menor preço.

Outrossim, amparada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir à autoridade superior em consonância com o previsto no § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, comunicando-se aos demais licitantes para as devidas impugnações, se assim o desejarem, conforme previsto no § 3º, do mesmo artigo do Estatuto.

Nestes Termos

P. Deferimento

Açailândia/MA, 21 de setembro de 2023.

Representante Legal – Titular
ELIANDRO LEITÃO DA SILVA
CPF nº 610.133.303-58

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 – CPL

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Prezados Senhores,

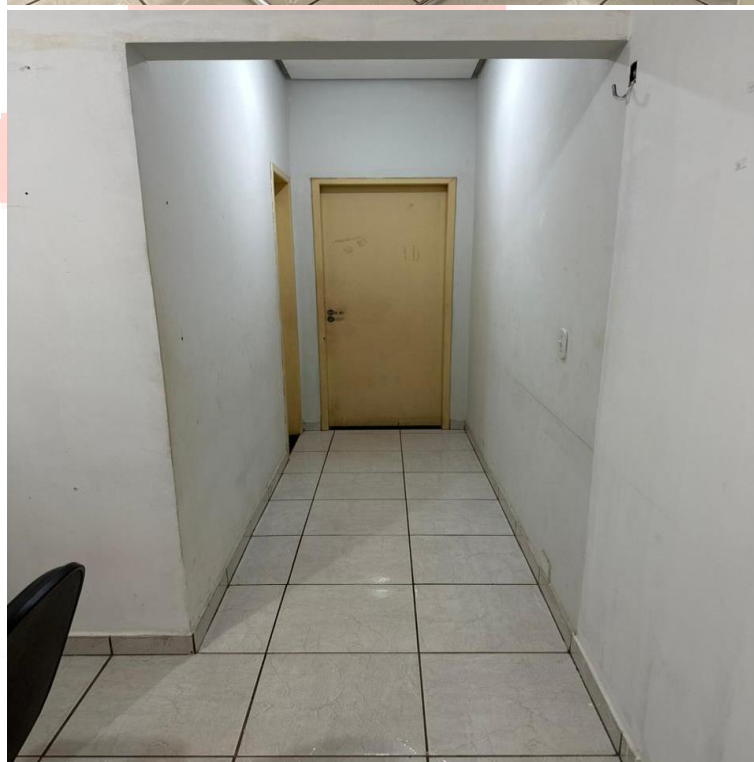
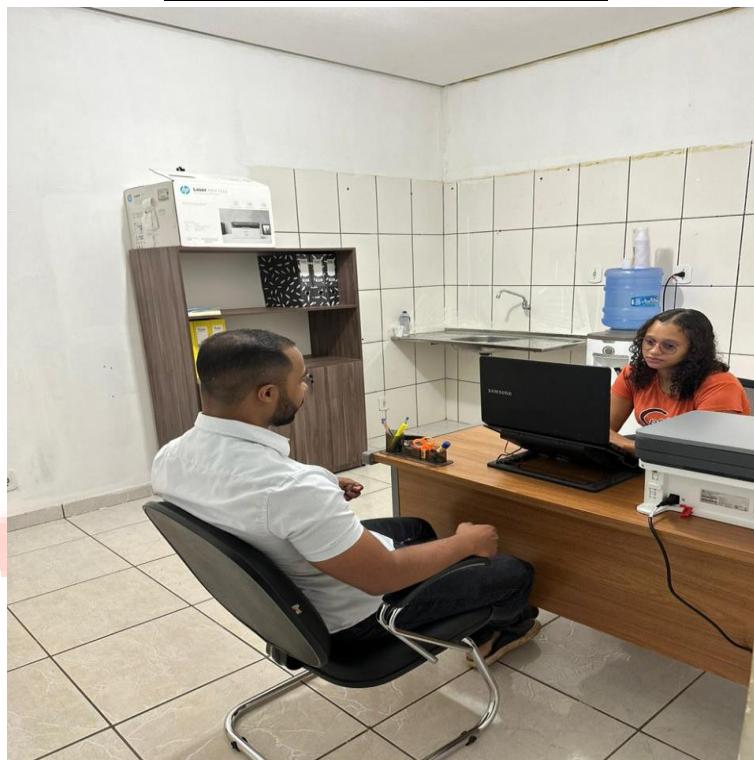
Eu **ELIANDRO LEITÃO DA SILVA**, portador do CPF nº 610.133.303-58 e RG nº 044100092012-0 SESP, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa **X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 39.145.885/0001-52, está localizada e em pleno funcionamento na Rua Duque de Caxias, nº 745, Sala B, Centro, CEP: 65930-000, Açailândia Estado do Maranhão sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita in loco (se houver) realizada pela Comissão Central de Licitação, ressalvada o direito à ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaramos que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a **Prefeitura Municipal de Açailândia** de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

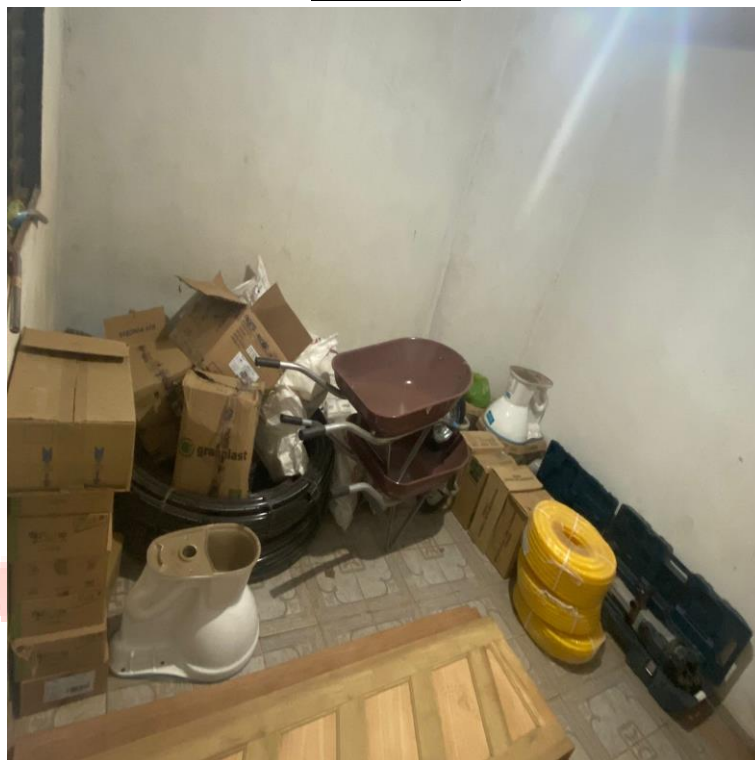
FOTOS INTERNAS ESCRITÓRIO



FOTOS FACHADA



DEPÓSITO



Açailândia/MA, 05 de setembro de 2023.

ELIANDRO LEITAO

DA

SILVA:61013330358

Assinado de forma digital

por ELIANDRO LEITAO

DA SILVA:61013330358

Dados: 2023.09.05

16:02:29 -03'00'

Representante Legal – Titular

ELIANDRO LEITÃO DA SILVA

CPF nº 610.133.303-58



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CONTRATO Nº 2023.0116.4/PE/060/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11442/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E A EMPRESA X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Cnpj	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
E-mail	infraestrutura@acailandia.ma.gov.br
Representante	Adriano Oliveira de Sousa
Cargo/Função	Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
C.I. / Órgão emissor	153298720007 SSP/MA
CPF nº	702.968.123-15

CONTRATADO	
Razão Social	X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ nº	39.145.885/0001-52
Endereço	RUA DUQUE DE CAXIAS, SALA B, 754, CENTRO, Cep: 65.930-000, AÇAILÂNDIA - MA
E-mail	x1empreendimentos@gmail.com
Representante	ELIANDRO LEITÃO DA SILVA
Cargo/Função	REPRESENTANTE LEGAL - TITULAR

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Av. Santa Luzia, nº S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 1 de 16

Eliandro

J =



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

C.I. / Órgão emissor	044100092012-0 SESP/MA
CPF nº	610.133.303-58

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de **materiais para construção, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTES INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 060/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 posteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/2020 e posteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 483.762,80 (quatrocentos e oitenta e três mil e setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

04.122.0013..2-047 - Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	Areia média Comum MARCA: DIAMENTE	M³	1500	R\$ 50,00	R\$ 75.000,00
6	Areia média Comum COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: DIAMENTE	M³	500	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
7	Areia média Lavada Imper MARCA: DIAMENTE	M³	1500	R\$ 50,00	R\$ 75.000,00
8	Areia média Lavada Imper COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI	M³	500	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Av. Santa Luzia, nº S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 2 de 16

Palandino

J.:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

	123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: DIAMENTE				
20	CABO (CABO PP) 3 x 2,50 mm ² , 450/750v MARCA: NEXCABOS	METROS	60	R\$ 8,22	R\$ 493,20
22	Cabo para foice/ pá em madeira resistente, acabamento liso. Largura 4.00 cm, Altura 3.00 cm, Comprimento 120.00 cm, Peso 93,6 g - proximado MARCA: PARABONI	UNIDADES	50	R\$ 9,62	R\$ 481,00
25	Cal Para pintura 8kg hidratada para pintura. Com alto poder de cobertura e resistência à abrasão, dispensa o uso de fixadores e sem necessita de tempo de descanso após a mistura. MARCA: FORTEX	KG	3000	R\$ 11,07	R\$ 33.210,00
26	Cal Para pintura 8kg hidratada para pintura. Com alto poder de cobertura e resistência à abrasão, dispensa o uso de fixadores e sem necessita de tempo de descanso após a mistura. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: FORTEX	KG	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
37	Coluna Soldada - 7x14cm X 6m- 6,3mm Coluna soldada montada com vergalhões CA50 soldáveis e estribos CA60 nervurados, estribos fixados nos vergalhões por meio de solda eletrônica com espaçamento de 20 cm entre eles. MARCA: GERDAU	UNIDADES	100	R\$ 70,16	R\$ 7.016,00
41	Madeirite Resinado Fenólica 1,10x2,20m 10mm. Característica técnica. Peso (kg): 11,374. Produto: Chapa Madeirite. Material: madeira. Acabamento: Resinado Fenólica. Largura do Produto: 110 mm. Altura do Produto: 220 mm. Espessura do Produto: 10 mm MARCA: MARINHO	UNIDADES	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
45	CORRENTE P/ MOTOSSERRA MS382 MS462 MS651 MS661 SABRE 50CM 36 DENTES Aplicação: MS 361 / 362 / 381 / 382 / 460 / 462 / 650 / 651 / 660 / 661. Passo da corrente: 3/8". Espessura do elo: 1,6mm Comprimento da corrente: 36 dentes = 72 elos. Comprimento do Sabre indicado: 50cm. MARCA: STHIL	UNIDADES	20	R\$ 93,43	R\$ 1.868,60
53	Vergalhão Aço Nervurado CA-50 6,3mm (1/2") Barra 12m. Características: Aço CA 50, Bitola 12.5 mm (1/2"), Barra com 12 metros, Produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480 da ABNT MARCA: GERDAU	BARRAS	100	R\$ 79,22	R\$ 7.922,00
58	Vergalhão Aço CA-60 4,2mm (3/16") barra com 12m. Características: Aço CA 60, Bitola 4,2 mm (3/16"), Barra com 12 metros, Produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480 da ABNT MARCA: GERDAU	BARRAS	200	R\$ 12,13	R\$ 2.426,00
100	Ripa para Telhado 5x1,5cm Madeira Mista MARCA: PARABONI	METROS	200	R\$ 16,38	R\$ 3.276,00
105	Seixo N° 1 Imperatriz. Pedra 100% natural, de formato	M ³	1500	R\$ 99,00	R\$ 148.500,00

Alcandro



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

	arredondado ou semi-arredondado, Produto peneirado, classificado e pré lavado MARCA: DIAMENTE				
106	Seixo N° 1 Imperatriz. Pedra 100% natural, de formato arredondado ou semi-arredondado, Produto peneirado, classificado e pré lavado COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: DIAMENTE	M³	500	R\$ 99,00	R\$ 49.500,00
109	Tabua de madeira não aparelhada *2,5 x 20 cm , em maçaranduba, angelim ou equivalente da regioa MARCA: PARABONI	METROS	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
115	Tijolo 9x16x19cm 1° Qualidade. Descrição: Largura: 9 cm. Altura 14 cm. Comprimento: 19 cm. Quantidade de furos: 6. Peso unitário: 2,0KG MARCA: CESP	UNIDADES	16000	R\$ 0,77	R\$ 12.320,00
119	Tinta PVA 18L. INT/EXT. Descrição: Acabamento: Fosco e aveludado Ambiente: Exteriores e Interiores. Conteúdo da Embalagem: 18L Modelo ou marca: Suvnil/ Coral ou similar. MARCA: HIDROTINTAS	UNIDADES	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
VALOR TOTAL				R\$ 483.762,80	

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de Empenho	Em anexo
-----------------	----------

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Av. Santa Luzia, nº S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 4 de 16

Elandro

1 -



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Valor global (R\$)	R\$ 483.762,80 (quatrocentos e oitenta e três mil e setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)
Unidade Orçamentária	12 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo
Projeto/Atividade	04.122.0013..2-047 - Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S):

6.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

6.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ ou de força maior,

Elanchro

J:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;

6.3 Locais de entrega: O recebimento dos objetos será no município de Açailândia - MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

6.4 Forma de Entrega: Os objetos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

6.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.6 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;

6.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

6.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.7.4 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.7.5 A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados

Elancho

J. .



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Elandro

J



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco nº: 1 - Banco do Brasil S.A.

7.2.2. Nome da instituição: 1 - Banco do Brasil S.A.

7.2.3. Agência: 2797-1

7.2.4. Conta-corrente: 34272-6

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO DO CONTRATO:

Elaneiro

J.:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento exposto da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações

Elchandro

J. S.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

NOME DO GESTOR: Adriano Oliveira de Sousa;

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: SAULO DA CONCEIÇÃO MENEZES;

CPF: 782.850.202-82 MATRICULA DO FISCAL DO CONTRATO: Portaria 1132/2022

14.3. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Secretário, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

15.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

15.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

Adriano

Di



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.2.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

15.2.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade no prazo estipulado, contados a partir do recebimento do Empenho.

15.2.3. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.

15.2.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

15.2.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

15.2.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

15.2.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

15.2.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

15.2.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

15.2.10. Entregar os produtos com Manual de Utilização e/ou documentação similar em português.

15.2.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos

Eliandro

J. S.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

17.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/ licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

17.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

17.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

Eluandro



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

17.5. O atraso injustificado na execução do fornecimento sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

17.5.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

17.5.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

17.6.1. Advertência escrita;

17.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

17.6.3. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

17.6.3.1. Seis meses, nos casos de:

17.6.3.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

17.6.3.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

17.6.3.2. Doze meses, nos casos de:

17.6.3.2.1. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

17.6.3.3. Vinte e quatro meses, nos casos de:

17.6.3.3.1. Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

17.6.3.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

Eliandro

J.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

17.6.3.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

17.6.3.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

17.6.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.6.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.6.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

17.6.5.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 20.6.3; ou

17.6.5.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

17.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

17.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

17.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Ednardo

J =



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 122/2017, Decreto Municipal nº 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.


CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:




MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

24.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Açailândia (MA) 16 de Janeiro de 2023


Município de Açailândia (MA)
Adriano Oliveira de Sousa
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo


X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI
ELIANDRO LEITÃO DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL - TITULAR



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0116.4 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e a empresa X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais para construção, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 060/2022. VALOR TOTAL: R\$ 483.762,80 (quatrocentos e oitenta e três mil e setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 16 de janeiro de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo , PROJETO/ ATIVIDADE: 04.122.0013..2-047 - Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura , ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 483.762,80 (quatrocentos e oitenta e três mil e setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), SIGNATÁRIOS: Adriano Oliveira de Sousa, pela Contratante, ELIANDRO LEITÃO DA SILVA - X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 16 de janeiro de 2023.


Adriano Oliveira de Sousa
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Contratante



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

ANO IX, Nº 1665, AÇAILÂNDIA, MA, TERÇA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 87 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 1

CONCORRÊNCIA

RESPOSTA AO RECURSO 1

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0112.1 4

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0112.2 4

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0116.1 4

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0116.2 5

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0116.4 5

HOMOLOGAÇÃO

Homologação P.E. 068/2022 6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 072/2022 16

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 678, DE 17 DE JANEIRO DE 2023. 17

IPSEMA

INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO 17

SECRETARIA MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 01/2023. 18

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE

AÇAILÂNDIA/MA 19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 03 85

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CGL Nº 03 85

001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Açailândia por meio do Secretário Municipal de Economia e Finanças, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará no dia 30 de Janeiro de 2023 às 09:00h (nove horas) horário de Brasília, licitação para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023, do tipo Menor Preço (por item), modo de disputa "aberto e fechado", cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de expediente e armarinho, de interesse desta Administração Pública Municipal, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 149/2020, Decreto Municipal nº 150/2021 e ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 027/2022 e ulteriores alterações e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital. A Sessão Pública será realizada através do site www.licitanet.com.br e conduzida pelo PREGOEIRO, na sala da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação. Comissão Central de Licitação - CCL, Açailândia/MA, 12 de janeiro de 2023.

José Alves de Oliveira

Secretário de Economia e Finanças

CONCORRÊNCIA

RESPOSTA AO RECURSO

PROCESSO Nº 9689/2022 CONCORRÊNCIA Nº 011/2022
OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para outorgar a concessão de direito real de uso, com encargos, para exploração econômica do espaço físico, instalações e equipamentos do FRIGORÍFICO MUNICIPAL OLINDO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº



construção, para atender aos interesses de várias secretarias desta Administração Pública.. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 075/2021. VALOR TOTAL: R\$ 5.705,10 (cinco mil e setecentos e cinco reais e dez centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 16 de janeiro de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - Secretaria Municipal de Administração, PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2-017 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 5.705,10 (cinco mil e setecentos e cinco reais e dez centavos), SIGNATÁRIOS: Vera Alves Carvalho, pela Contratante, SILVIO RAFAEL DE OLIVEIRA - C. R. de Oliveira Construções Eireli - EPP, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 16 de janeiro de 2023. Vera Alves Carvalho Secretária Municipal de Administração Contratante

pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais para construção, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 060/2022. VALOR TOTAL: R\$ 483.762,80 (quatrocentos e oitenta e três mil e setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 16 de janeiro de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo, PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0013.2-047 - Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 483.762,80 (quatrocentos e oitenta e três mil e setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), SIGNATÁRIOS: Adriano Oliveira de Sousa, pela Contratante, ELIANDRO LEITÃO DA SILVA - X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 16 de janeiro de 2023. Adriano Oliveira de Sousa Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0116.2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0116.2 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e a empresa C. R. de Oliveira Construções Eireli - EPP. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais para construção, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 060/2022. VALOR TOTAL: R\$ 606.668,70 (seiscentos e seis mil e seiscentos e sessenta e oito reais e setenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 16 de janeiro de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo, PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0013.2-074 - Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 606.668,70 (seiscentos e seis mil e seiscentos e sessenta e oito reais e setenta centavos), SIGNATÁRIOS: Adriano Oliveira de Sousa, pela Contratante, SILVIO RAFAEL DE OLIVEIRA - C. R. de Oliveira Construções Eireli - EPP, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 16 de janeiro de 2023. Adriano Oliveira de Sousa Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0116.4

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0116.4 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e a empresa X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI. OBJETO: Contratação de

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações

CEP: 65930-000 - Açailândia-MA

www.acailandia.ma.gov.br**Aluisio Silva Sousa**
*Prefeito Municipal***Renan Rodrigues Sorvos**
Procurador-Geral do Município





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CONTRATO Nº 2023.0411.1/PE/060/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11442/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E A EMPRESA X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Cnpj	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
E-mail	infraestrutura@acailandia.ma.gov.br
Representante	Adriano Oliveira de Sousa
Cargo/Função	Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
C.I. / Órgão emissor	153298720007 SSP/MA
CPF nº	702.968.123-15

CONTRATADO	
Razão Social	X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ nº	39.145.885/0001-52
Endereço	RUA DUQUE DE CAXIAS, SALA B, 754, CENTRO, Cep: 65.930-000, AÇAILÂNDIA - MA
E-mail	x1empreendimentos@gmail.com
Representante	ELIANDRO LEITÃO DA SILVA
Cargq/Função	REPRESENTANTE LEGAL- TITULAR



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

C.I. / Órgão emissor	044100092012-0 SESP/MA
CPF nº	610.133.303-58

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais para construção, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 060/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 529.840,70 (quinhentos e vinte e nove mil e oitocentos e quarenta reais e setenta centavos).

04.122.0013.2-074 - Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	Areia média Comum MARCA: DIAMENTE	M³	1500	R\$ 50,00	R\$ 75.000,00
6	Areia média Comum COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: DIAMENTE	M³	500	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
7	Areia média Lavada Imper MARCA: DIAMENTE	M³	1500	R\$ 50,00	R\$ 75.000,00
8	Areia média Lavada Imper COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI	M³	500	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

	123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: DIAMENTE				
20	CABO (CABO PP) 3 x 2,50 mm ² , 450/750v MARCA: NEXCABOS	METROS	140	R\$ 8,22	R\$ 1.150,80
22	Cabo para foice/ pá em madeira resistente, acabamento liso. Largura 4.00 cm, Altura 3.00 cm, Comprimento 120.00 cm, Peso 93,6 g - proximado MARCA: PARABONI	UNIDADES	50	R\$ 9,62	R\$ 481,00
25	Cal Para pintura 8kg hidratada para pintura. Com alto poder de cobertura e resistência à abrasão, dispensa o uso de fixadores e sem necessita de tempo de descanso após a mistura. MARCA: FORTEX	KG	12000	R\$ 11,07	R\$ 132.840,00
26	Cal Para pintura 8kg hidratada para pintura. Com alto poder de cobertura e resistência à abrasão, dispensa o uso de fixadores e sem necessita de tempo de descanso após a mistura. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: FORTEX	KG	4000	R\$ 8,00	R\$ 32.000,00
37	Coluna Soldada - 7x14cm X 6m- 6,3mm Coluna soldada montada com vergalhões CA50 soldáveis e estribos CA60 nervurados, estribos fixados nos vergalhões por meio de solda eletrônica com espaçamento de 20 cm entre eles. MARCA: GERDAU	UNIDADES	100	R\$ 70,16	R\$ 7.016,00
41	Madeirite Resinado Fenólica 1,10x2,20m 10mm. Característica técnica. Peso (kg): 11,374. Produto: Chapa Madeirite. Material: madeira. Acabamento: Resinado Fenólica. Largura do Produto: 110 mm. Altura do Produto: 220 mm. Espessura do Produto: 10 mm MARCA: MARINHO	UNIDADES	70	R\$ 70,00	R\$ 4.900,00
45	CORRENTE P/ MOTOSSERRA MS382 MS462 MS651 MS661 SABRE 50CM 36 DENTES Aplicação: MS 361 / 362 / 381 / 382 / 460 / 462 / 650 / 651 / 660 / 661. Passo da corrente: 3/8". Espessura do elo: 1,6mm Comprimento da corrente: 36 dentes = 72 elos. Comprimento do Sabre indicado: 50cm. MARCA: STHIL	UNIDADES	30	R\$ 93,43	R\$ 2.802,90
58	Vergalhão Aço CA-60 4,2mm (3/16") barra com 12m. Características: Aço CA 60, Bitola 4,2 mm (3/16"), Barra com 12 metros, Produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480 da ABNT MARCA: GERDAU	BARRAS	200	R\$ 12,13	R\$ 2.426,00
100	Ripa para Telhado 5x1,5cm Madeira Mista MARCA: PARABONI	METROS	1300	R\$ 16,38	R\$ 21.294,00
105	Seixo N° 1 Imperatriz. Pedra 100% natural, de formato arredondado ou semi- arredondado, Produto peneirado, classificado e pré lavado MARCA: DIAMENTE	M ³	750	R\$ 99,00	R\$ 74.250,00
106	Seixo N° 1 Imperatriz. Pedra 100% natural, de formato arredondado ou semi- arredondado, Produto peneirado,	M ³	250	R\$ 99,00	R\$ 24.750,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

	classificado e pré lavado COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: DIAMENTE				
109	Tabua de madeira não aparelhada *2,5 x 20 cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da regioao MARCA: PARABONI	METROS	550	R\$ 10,00	R\$ 5.500,00
115	Tijolo 9x16x19cm 1º Qualidade. Descrição: Largura: 9 cm. Altura 14 cm. Comprimento: 19 cm. Quantidade de furos: 6. Peso unitário: 2,0KG MARCA: CESP	UNIDADES	24000	R\$ 0,77	R\$ 18.480,00
119	Tinta PVA 18L. INT/EXT. Descrição: Acabamento: Fosco e aveludado Ambiente: Exteriores e Interiores. Conteúdo da Embalagem: 18L Modelo ou marca: Suvinil/ Coral ou similar. MARCA: HIDROTINTAS	UNIDADES	15	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
VALOR TOTAL					R\$ 529.840,70

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 529.840,70 (quinhentos e vinte e nove mil e oitocentos e quarenta reais e setenta centavos)
Unidade Orçamentária	12 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo
Projeto/Atividade	04.122.0013.2-074 - Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S):

6.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

6.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

6.3 Locais de entrega: O recebimento dos objetos será no município de Açailândia - MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

6.4 Forma de Entrega: Os objetos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

6.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.6 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;

6.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá

6.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.7.4 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.7.5 A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante,



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

- 7.2.1. Banco nº: 1 - Banco do Brasil S.A.
7.2.2. Nome da instituição: 1 - Banco do Brasil S.A.
7.2.3. Agência: 2797-1
7.2.4. Conta-corrente: 34272-6

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetuado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

NOME DO GESTOR: Adriano Oliveira de Sousa;

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: SAULO DA CONCEIÇÃO MENESES;

CPF: 782.850.202-82 MATRICULA DO FISCAL DO CONTRATO: 15959-5

14.3. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Secretário, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

15.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

15.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.2.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

15.2.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade no prazo estipulado, contados a partir do recebimento do Empenho.

15.2.3. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.

15.2.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

15.2.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

15.2.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

15.2.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

15.2.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

15.2.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

15.2.10. Entregar os produtos com Manual de Utilização e/ou documentação similar em português.

15.2.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

17.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/ licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

17.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

17.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.5. O atraso injustificado na execução do fornecimento sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

17.5.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

17.5.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

17.6.1. Advertência escrita;

17.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

17.6.3. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/ prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

17.6.3.1. Seis meses, nos casos de:

17.6.3.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/ prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

17.6.3.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

17.6.3.2. Doze meses, nos casos de:

17.6.3.2.1. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

17.6.3.3. Vinte e quatro meses, nos casos de:

17.6.3.3.1. Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

17.6.3.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

17.6.3.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

17.6.3.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

recolhimento de qualquer tributo.

17.6.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.6.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.6.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

17.6.5.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 20.6.3; ou

17.6.5.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

17.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

17.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

17.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada será realizada através de protocolo.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 122/2017, Decreto Municipal nº 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTES INSTRUMENTOS

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

24.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Açailândia (MA) 13 de Abril de 2023

U



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Município de Açailândia (MA)
Adriano Oliveira de Sousa
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Assinado de forma digital por
ELIANDRO LEITAO DA SILVA:61013330358
Dados: 2023.04.13 16:31:14-03'00'

X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI
ELIANDRO LEITÃO DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL - TITULAR




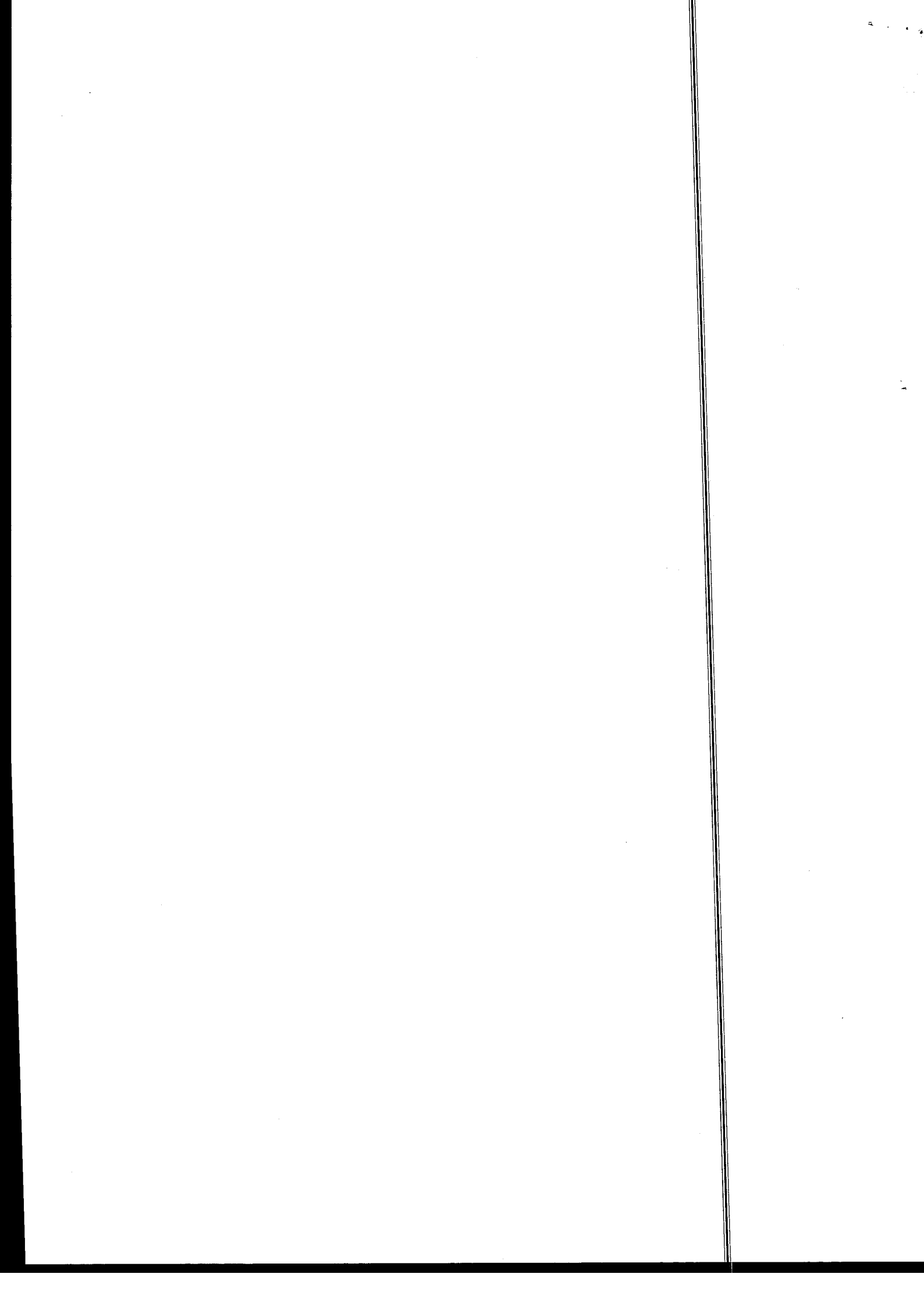
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0411.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e a empresa X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais para construção, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 060/2022. VALOR TOTAL: R\$ 529.840,70 (quinhentos e vinte e nove mil e oitocentos e quarenta reais e setenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 13 de abril de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo, PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0013.2-074 - Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 529.840,70 (quinhentos e vinte e nove mil e oitocentos e quarenta reais e setenta centavos), SIGNATÁRIOS: Adriano Oliveira de Sousa, pela Contratante, ELIANDRO LEITÃO DA SILVA - X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 13 de abril de 2023.


Adriano Oliveira de Sousa
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Contratante





DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

ANO IX, Nº 1723, AÇAILÂNDIA, MA, SEXTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 17 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0411.1 1

RETIFICAÇÃO

ADESÃO 001/2023 - SEMUS 1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 304/2023 – GAB 2

SAAE

PREGÃO ELETRONICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023 2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023 2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023 3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÕES

Resolução nº. 019/2023, COMUCA de 13 de abril de 2023 7

Resolução Nº 18 de 13 de março de 2023 7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - RETIFICADO 8

ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06 DE 13 DE ABRIL DE 2023 16

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0411.1

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0411.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e a empresa X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais para construção, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão

Eletrônico Nº 060/2022. VALOR TOTAL: R\$ 529.840,70 (quinhentos e vinte e nove mil e oitocentos e quarenta reais e setenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 13 de abril de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo, PROJETO/ ATIVIDADE: 04.122.0013.2-074 - Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 529.840,70 (quinhentos e vinte e nove mil e oitocentos e quarenta reais e setenta centavos), SIGNATÁRIOS: Adriano Oliveira de Sousa, pela Contratante, ELIANDRO LEITÃO DA SILVA - X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 13 de abril de 2023. Adriano Oliveira de Sousa Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Contratante

RETIFICAÇÃO

ADESÃO 001/2023 - SEMUS

RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro – Açailândia – MA, CEP: 65.930-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.816.419/0001-32, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Johnathas de Oliveira Silva, portador do RG nº 120894299-6 e CPF nº 995.952.903-78, no uso das suas atribuições legais, amparado pelo Decreto Municipal nº 155/2019 e Decreto municipal 140/2017 e alterações posteriores, com base nas informações constantes na Adesão nº 001/2023 - SEMUS, que tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de 01 Veículo Ambulância Tipo A-Simples Remoção tipo pick-up 4x4 conforme proposta do Ministério da Saúde de Nº 11816.419000/1210-03, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, através da Adesão a Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - SRP Nº028/2022, da Prefeitura Municipal de Januária – MG, que teve por objeto o registro de preços objetivando o fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), do tipo pick-up, ambulância e vans. devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo, resolve RATIFICAR o objeto acima identificado à ALL CAR



00-00-01

Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.açailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador-Geral do Município

2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI

ELIANDRO LEITAO DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de: Imperatriz - MA, nascido em 26/04/2002, portador do CPF nº 610.133.303-58 e da C. I. nº 0441000920120 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro nº 764 A, bairro: Centro, João Lisboa - MA, CEP: 65922-000; : **X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede na cidade de João Lisboa – MA, na 10 A Rua 15 de Novembro nº 764 A, bairro: Centro, CEP: 65922-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob NIRE 21600175305 e no CNPJ sob nº. 39.145.885/0001-52, fazendo uso do que permite, ora altera seu registro:

1º – Fica alterada o Endereço para **Rua Duque de Caxias, nº 745 Sala B, Centro, CEP: 65930-000 – AÇAILÂNDIA – MA.**

2º – A Partir desta data, o titular resolve aumentar o capital de 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) para R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), Sendo a Diferença aumentada de 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) devidamente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional. Em virtude da alteração do valor do capital social, a cláusula do capital social passará a ter a seguinte redação:

O valor do capital social é R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), referido aumento dar – se a Reserva de Lucros, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

As cláusulas e condições estabelecidas em ato já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições seguintes:

1ª – A empresa individual de responsabilidade Limitada - EIRELI girará sob o nome empresarial: **X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI**, terá sede e domicílio na **Rua Duque de Caxias, nº 745 Sala B, Centro, CEP: 65930-000 – AÇAILÂNDIA – MA.**

2ª – O objeto da sociedade será:

Principal:

4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

Secundárias:

2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

3ª – O Valor do capital é de 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País. O capital fica distribuído ao titular da seguinte forma:

ELIANDRO LEITAO DA SILVA	200.000	R\$	200.000,00
TOTAL	200.000	R\$	200.000,00

4ª – A responsabilidade do Titular é restrita ao valor de sua quota, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

5ª – A administração da empresa individual de responsabilidade Limitada - EIRELI caberá ao Titular administrador: **ELIANDRO LEITAO DA SILVA**, com os poderes e atribuições de representar a empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI;1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

6ª – A empresa individual de responsabilidade Limitada - EIRELI iniciou suas atividades a partir de **28/09/2020**. e segue transformada por tempo indeterminado.

7ª – A empresa individual de responsabilidade Limitada - EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

8ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará cotas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

9ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (artigos 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

10ª – Falecendo ou interdito, a sociedade continuará as atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou não existindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031 CC/2002).

11ª – O Titular poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§ Primeiro - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI

12ª – A apuração dos lucros será pelo método lucro real ou presumido e o encerramento do exercício social da sociedade coincidirá sempre com o ano civil.

13ª – Os casos omissos serão regulados de acordo com a lei 10.406 CC/2002.

14ª – Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA. Para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

15ª – O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Assim por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui expressas e em cumprimento ao artigo 1º da portaria nº. 04 de 10/07/80 do DNRC, os sócios assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via de mesmo teor e forma. Prometendo o fiel cumprimento do que aqui se estabeleceu, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores de qualquer tipo.

Açailândia – MA. 10 de Outubro de 2022

ELIANDRO LEITAO DA SILVA

CPF: 610.133.303-58

TITULAR:



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61013330358	ELIANDRO LEITAO DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2022 10:22 SOB Nº 20221221220.
PROTOCOLO: 221221220 DE 11/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213336584. CNPJ DA SEDE: 39145885000152.
NIRE: 21600175305. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/10/2022.
X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS /
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA - SRT
RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 55 - CENTRO
CNPJ 07.000.268/0001-72



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - 2023

Nº do Cadastro
272906

Nº da Inscrição
3300004957

Nº do Alvará
5859

Validade
31/12/2023

Contribuinte

Nome: **X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI**
 CPF/CNPJ: **39.145.885/0001-52**
 RG/Insc. Est.: **126654085**
 Nome Fantasia: **X1**

Endereço

Logradouro: **DUQUE DE CAIXAS** Número: **745**
 Complemento: **SALA B** CEP: **65930000**
 Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **AÇAILÂNDIA** Estado: **MA**

ATIVIDADE PRINCIPAL

474400400-COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS 34-COMÉRCIO VAREJISTA EM GERAL

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Não Informado

CÓDIGO DO IMÓVEL

6387

24.60 m²

ÁREA COMERCIAL

OBSERVAÇÕES

RESTRIÇÕES Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Alvará 2023

Cod. Autenticidade
436Z RTP3H44

AÇAILÂNDIA-MA, 12/01/23

Data de Abertura
28/09/2022

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

233030100 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA
233030200 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO
233039900 - FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES
453070500 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR
464270200 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
474150000 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
474230000 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
474400100 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
474400200 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
474400300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
474409900 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
475470300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
478140000 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
478900200 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS

Cod. Autenticidade

436ZRTP3H44

AÇAILÂNDIA-MA, 12/01/23

Data de Abertura

28/09/2022

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.145.885/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/2020
NOME EMPRESARIAL X1 EMPREENDIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) X1	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 745	COMPLEMENTO SALA B
CEP 65.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ACAILANDIA
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO EMPRESAX1EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM	
TELEFONE (99) 9133-3186		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/08/2023** às **10:53:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA**, inscrito no CNPJ nº: 07.000.268/0001-72, situada na Av. Santa Luzia, s/n, Parque das Nações, CEP: 65930-000, Açailândia/MA, através do Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Sr. Adriano Oliveira de Sousa, CPF nº 702.968.123-15, Atesta para os devidos fins que a empresa **X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 39.145.885/0001-52, situada na Rua Duque de Caxias, nº 745 Sala B, Centro, CEP: 65930-000, AÇAILÂNDIA - MA, **Forneceu Material de Construção em Geral**, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, na forma abaixo, que foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. **Conforme Pregão Eletrônico Nº 075/2021.**

Contrato nº 2022.0317.7

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. LICITADA
Areia Lavada Imper. M ³	M ³	1800
Rolo Lã Carneiro Extra 23cm S/ Cabo 322/22	UND	2
Sifão Universal Simples	UND	5
Tábua P/ Esc. 10cm MI	M	500
Tábua P/ Esc. 15cm MI	M	500
Tábua P/ Esc. 20cm MI	M	500
Tábua P/ Esc. 25cm MI	M	200
Tábua P/ Esc. 30cm MI	M	200
Te Sold. 60mm	UND	25
Thinner 5l	UND	2
Tinta Acrílica Int/ Ext 18 L	UND	5
Torneira Pvc Lavatorio Simples	UND	5
Tubo Esgoto Classe A. 150mm Br 6 M	BARRA	80
Tubo Esgoto Classe A. 150mm Br 6 M COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	BARRA	35
Válvula Pvc P/ Lavatório Cromada	UND	3
Vassoura - Para grama e jardim metálica regulável com arames de aço.	UND	150
Vidro Comum Incolor 4mm	M ²	5
Vigota Madeira Mista 6x12 M MARCA:	M	100
Vigota Madeira Mista 6x14 M MARCA:	M	100
Cavadeira Articulada com Cabo 180 cm Tramontina ou	UND	15
Fechadura Stam ou similar Clas Ros Quad CR 3300 EX	UND	10
Madeirite plastificado 20 mm chapa	UND	10

Av. Santa Luzia, s/n, CEP: 65.930-000 - Açailândia/MA.
E-mail: infraestrutura@acailandia.gov.br

ADRIANO OLIVEIRA DE SOUSA
Secretaria Municipal de
Infraestrutura e Urbanismo
Portaria n. 0536/2022 -GAB



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Tela Soldada Q138 10X10 2.45X6.00 4.2MM painel	UND	10
Tela Soldada Q196 10X10 2.45X6.00 5.0MM painel	UND	15
Tela Soldada Q283 10X10 2.45X6.00 6.0MM painel	UND	10
Vidro Temperado incolor 10MM M ²	M ²	10
Vidro Temperado incolor 8MM M ²	M ²	10
Vidro Temperado verde 10MM M ²	M ²	10
Vidro Temperado verde 8MM M ²	M ²	10

1º Aditivo do Contrato nº 2022.0317.7

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. LICITADA
Areia Lavada Imper. M ³	M ³	450
Sifão Universal Simples	UND	1
Tábua P/ Esc. 10cm MI	M	125
Tábua P/ Esc. 15cm MI	M	125
Tábua P/ Esc. 20cm MI	M	125
Tábua P/ Esc. 25cm MI	M	50
Tábua P/ Esc. 30cm MI	M	50
Te Sold. 60mm	UND	6
Tinta Acrílica Int/ Ext 18 L	UND	1
Torneira Pvc Lavatorio Simples	UND	1
Tubo Esgoto Classe A. 150mm Br 6 M	BARRA	20
Tubo Esgoto Classe A. 150mm Br 6 M COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	BARRA	8
Vassoura - Para grama e jardim metálica regulável com arames de aço.	UND	37
Vidro Comum Incolor 4mm	M ²	1
Vigota Madeira Mista 6x12 M	M	25
Vigota Madeira Mista 6x14 M	M	25
Cavadeira Articulada com Cabo 180 cm Tramontina ou similar	UND	3
Fechadura Stam ou similar Clas Ros Quad CR 3300 EX	UND	2
Madeirite plastificado 20 mm chapa	UND	2
Tela Soldada Q138 10X10 2.45X6.00 4.2MM painel	UND	2
Tela Soldada Q196 10X10 2.45X6.00 5.0MM painel	UND	3
Tela Soldada Q283 10X10 2.45X6.00 6.0MM painel	UND	2
Vidro Temperado incolor 10MM M ²	M ²	2
Vidro Temperado incolor 8MM M ²	M ²	2
Vidro Temperado verde 10MM M ²	M ²	2
Vidro Temperado verde 8MM M ²	M ²	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Açailândia, 20 de outubro de 2022.

ADRIANO OLIVEIRA DE SOUSA
Secretaria Municipal de
Infraestrutura e Urbanismo
Portaria n. 0536/2022 -GAB


Adriano Oliveira de Sousa
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Port. 0536/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA, inscrito no CNPJ nº: 07.000.268/0001-72, situada na Av. Santa Luzia, s/n, Parque das Nações, CEP: 65930-000, Açailândia/MA, através do Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Sr. Adriano Oliveira de Sousa, CPF nº 702.968.123-15, Atesta para os devidos fins que a empresa **X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 39.145.885/0001-52, situada na RUA DUQUE DE CAXIAS, SALA B, 754, CENTRO, 65.930-000, AÇAILÂNDIA, MA, **o fornecimento de materiais para construção**, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, na forma abaixo, que foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. **Conforme contrato nº 2023.0116.4 - PE. nº 060/2022.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
5	Areia média Comum MARCA: DIAMENTE	M ³	1.500,00
6	Areia média Comum COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: DIAMENTE	M ³	500,00
7	Areia média Lavada Imper MARCA: DIAMENTE	M ³	1.500,00
8	Areia média Lavada Imper COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: DIAMENTE	M ³	500,00
20	CABO (CABO PP) 3 x 2,50 mm ² , 450/750v MARCA: NEXCABOS	METROS	60,00
22	Cabo para foice/ pá em madeira resistente, acabamento liso. Largura 4.00 cm, Altura 3.00 cm, Comprimento 120.00 cm, Peso 93,6 g - proximado MARCA: PARABONI	UNIDADES	50,00
25	Cal Para pintura 8kg hidratada para pintura. Com alto poder de cobertura e resistência à abrasão, dispensa o uso de fixadores e sem necessita de tempo de descanso após a mistura. MARCA: FORTEX	KG	3.000,00

ADRIANO OLIVEIRA DE SOUSA
Secretaria Municipal de
Infraestrutura e Urbanismo
Portaria n. 0536/2022 -GAB



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

26	Cal Para pintura 8kg hidratada para pintura. Com alto poder de cobertura e resistência à abrasão, dispensa o uso de fixadores e sem necessita de tempo de descanso após a mistura. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: FORTEX	KG	1.000,00
37	Coluna Soldada - 7x14cm X 6m- 6,3mm Coluna soldada montada com vergalhões CA50 soldáveis e estribos CA60 nervurados, estribos fixados nos vergalhões por meio de solda eletrônica com espaçamento de 20 cm entre eles. MARCA: GERDAU	UNIDADES	100,00
41	Madeirite Resinado Fenólica 1,10x2,20m 10mm. Característica técnica. Peso (kg): 11,374. Produto: Chapa Madeirite. Material: madeira. Acabamento: Resinado Fenólica. Largura do Produto: 110 mm. Altura do Produto: 220 mm. Espessura do Produto: 10 mm MARCA: MARINHO	UNIDADES	80,00
45	CORRENTE P/ MOTOSSERRA MS382 MS462 MS651 MS661 SABRE 50CM 36 DENTES Aplicação: MS 361 / 362 / 381 / 382 / 460 / 462 / 650 / 651 / 660 / 661. Passo da corrente: 3/8". Espessura do elo: 1,6mm Comprimento da corrente: 36 dentes = 72 elos. Comprimento do Sabre indicado: 50cm. MARCA: STHIL	UNIDADES	20,00
53	Vergalhão Aço Nervurado CA-50 6,3mm (1/2") Barra 12m. Características: Aço CA 50, Bitola 12.5 mm (1/2"), Barra com 12 metros, Produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480 da ABNT MARCA: GERDAU	BARRAS	100,00
58	Vergalhão Aço CA-60 4,2mm (3/16") barra com 12m. Características: Aço CA 60, Bitola 4,2 mm (3/16"), Barra com 12 metros, Produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480 da ABNT MARCA: GERDAU	BARRAS	200,00
100	Ripa para Telhado 5x1,5cm Madeira Mista MARCA: PARABONI	METROS	200,00
105	Seixo N° 1 Imperatriz. Pedra 100% natural, de formato arredondado ou semi-arredondado, Produto peneirado, classificado e pré lavado MARCA: DIAMENTE	M ³	1.500,00




PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

106	Seixo N° 1 Imperatriz. Pedra 100% natural, de formato arredondado ou semi-arredondado, Produto peneirado, classificado e pré lavado COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: DIAMENTE	M ³	500,00
109	Tabua de madeira não aparelhada *2,5 x 20 cm , em maçaranduba, angelim ou equivalente da regioao MARCA: PARABONI	METROS	250,00
115	Tijolo 9x16x19cm 1º Qualidade. Descrição: Largura: 9 cm. Altura 14 cm. Comprimento: 19 cm. Quantidade de furos: 6. Peso unitário: 2,0KG MARCA: CESP	UNIDADES	16.000,00
119	Tinta PVA 18L. INT/EXT. Descrição: Acabamento: Fosco e aveludado Ambiente: Exteriores e Interiores. Conteúdo da Embalagem: 18L Modelo ou marca: Suvinil/ Coral ou similar. MARCA: HIDROTINTAS	UNIDADES	5,00

Açailândia, 15 de março de 2023.

Atenciosamente,


Adriano Oliveira de Sousa
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Port. 0536/2022

ADRIANO OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de
Infraestrutura e Urbanismo
Portaria n. 0536/2022 -GAB